



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 11.006.509/0001-68, com sede na Rua Moisés de Brito, S/N - Centro - São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria nº 008/2025 – GAB/CMSDM de 01/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 01/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 13/02/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 18/02/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitacmsaodomingosma.com.br ou cmsaodomingos.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	NÃO
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global.
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia	NÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

de Contrato	
Dotação Orçamentária:	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010100 - CÂMARA MUNICIAPAL PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V– Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): JOSÉ MARIA SOARES JUNIOR	
Autoridade Competente: Srº. Francisco Vieira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão.	
Endereço: Rua Moisés de Brito, S/Nº - Centro-São Domingos do Maranhão-Cep 65790-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	
Nota 2: <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2025 – CPL/CMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br** .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br** .

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitacmsaodomingosma.com.br** .

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br**.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

8.7. O campo Dados do Processo definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Moises de Brito – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacmsaodomingosma.com.br** e **www.cmsaodomingos.ma.gov.br**

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita SDM – www.licitacmsaodomingosma.com.br** .

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacmsaodomingosma.com.br** e **www.cmsaodomingos.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2025.

Francisco Vieira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 004/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de São Domingos, 11.006.509/0001-68.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Isabel Cristina da Silva Calado – Secretária Administrativa.

PROBLEMA RESUMIDO: A Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta dificuldades na assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas .

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um desafio significativo em sua capacidade de assessoria parlamentar, legislativa e institucional. Essa dificuldade se traduz na ausência de suporte técnico qualificado que possa orientar as atividades da administração pública nas áreas mencionadas. A falta de uma assessoria eficaz compromete a qualidade das decisões

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

governamentais e o cumprimento das demandas sociais, impactando diretamente a gestão pública e o atendimento aos cidadãos.

Em termos operacionais, a carência de métodos e rotinas adequadas para a atuação interna e externa da Câmara tem gerado ineficiência e desperdício de recursos. A escassez de processos bem definidos impede a organização adequada das pautas legislativas e a articulação entre os diversos atores políticos e administrativos, resultando em atrasos na implementação de políticas públicas essenciais para a população local. Esse cenário gera um ciclo vicioso que, se não for tratado de forma emergencial, pode agravar ainda mais as vulnerabilidades existentes no município.

Atender a essa necessidade é fundamental não apenas para garantir uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos, mas também para promover uma interação mais efetiva entre a administração municipal e a sociedade civil. A consolidação de uma assessoria competente nesse âmbito é indispensável para assegurar transparência, responsabilidade e prestação de contas, pilares essenciais para o fortalecimento da democracia e do estado de direito.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução deste problema deve ser priorizada, pois está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida da população de São Domingos do Maranhão. Ao proporcionar apoio adequado às ações legislativas e institucionais, a Câmara poderá intensificar suas atividades de planejamento e execução de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Portanto, a descrição desta demanda visa evidenciar a urgência e relevância da contratação de serviços de assessoria especializados, visando garantir que a administração pública atue de maneira proativa e eficaz em benefício da população que representa.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão procura implementar uma solução eficiente para enfrentar as dificuldades na assessoria parlamentar, legislativa e institucional, além de fornecer suporte na aplicação de métodos e rotinas. Assim, os requisitos a seguir foram definidos para garantir que a proposta contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, assegurando clareza, objetividade e viabilidade na seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos da contratação:

1. A empresa contratada deve ter, no mínimo, 5 anos de experiência comprovada em consultoria na área parlamentar e legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

2. Deve apresentar uma equipe multidisciplinar composta por pelo menos um especialista em direito público, um analista legislativo e um gestor de projetos, todos com formação superior e comprovação de experiência mínima de 3 anos nas respectivas áreas.
3. A solução deverá incluir a elaboração de dois relatórios mensais sobre atividades realizadas, acompanhados de análises críticas e recomendações para melhorias nas rotinas administrativas da Câmara.
4. A empresa deve disponibilizar atendimento acessível e contínuo, com canal de comunicação direto para esclarecer dúvidas e receber demandas emergenciais, garantindo um tempo de resposta máximo de 24 horas.
5. O serviço prestado deverá incluir treinamento inicial e atualização periódica para os servidores da Câmara, com carga horária mínima de 20 horas ao longo do contrato.
6. A proposta deve prever a aplicação de métodos de gestão de projetos e avaliação de desempenho, demonstrando claramente as ferramentas a serem utilizadas e a metodologia aplicada.
7. Os resultados e impactos das ações executadas deverão ser mensurados por meio de indicadores de performance previamente estabelecidos e acordados com a Câmara.
8. A empresa contratada deve comprovar a capacidade técnica de realizar reuniões de assessoria, planejamento e acompanhamento de atividades, com frequência mínima mensal.

Esses requisitos visam garantir a integridade e eficácia da contratação, permitindo que a Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão alcance seus objetivos de melhoria na assessoria parlamentar, legislativa e institucional, bem como na implementação de métodos e rotinas eficientes.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para assessoria parlamentar, legislativa e institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão:

1. ****Contratação de Consultorias Especializadas****

Vantagens:

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

- Acesso a expertise técnica em legislação e assessoria parlamentar.
- Flexibilidade na escolha de consultores com experiência específica.
- Possibilidade de contratos por projetos, reduzindo custos fixos.

Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente se a consultoria for de renome ou necessita de profissionais especializados.
- Dependência externa pode comprometer a autonomia da administração.
- Tempo de implementação pode variar conforme disponibilidade da consultoria.

2. **Implantação de Sistemas de Gestão Legislativa**

Vantagens:

- Automação de processos e melhor gerenciamento de informações legislativas.
- Aumento da transparência nas ações da câmara municipal e assessoria.
- Acompanhamento em tempo real das demandas legislativas.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição e manutenção do sistema.
- Necessidade de treinamento para os servidores públicos, aumentando o prazo de implementação.
- Integração com sistemas existentes pode ser complexa e demorada.

3. **Treinamentos e Capacitação Interna**

Vantagens:

- Desenvolvimento da capacitação dos servidores públicos, promovendo autonomia.
- Custo relativamente baixo comparado à contratação de serviços externos.
- Formação de um conhecimento institucional que se mantém a longo prazo.

Desvantagens:

- O desenvolvimento das habilidades leva tempo, podendo atrasar a resolução de problemas imediatos.
- Dependendo da metodologia utilizada, a qualidade do treinamento pode variar.
- Dificuldade em abordar todas as especificidades da legislação em um único curso.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

4. **Parcerias com Instituições de Ensino**

Vantagens:

- Acesso ao conhecimento acadêmico e pesquisas atualizadas.
- Possibilidade de estágios ou programas de intercâmbio de know-how.
- Custo reduzido em comparação com consultorias privadas.

Desvantagens:

- Métodos mais teóricos que podem não se alinhar às necessidades práticas da assessoria parlamentar.
- Tempo de implementação variável, dependendo da disponibilidade das instituições.
- Menor flexibilidade nas abordagens propostas pelos acadêmicos.

5. **Contratação de Servidores Públicos Temporários**

Vantagens:

- Suporte imediato em períodos críticos com mais agilidade.
- Custo menor em comparação à consultoria, pois pode haver flexibilidade em salários.
- Adaptabilidade com a possibilidade de encerrar os contratos após a necessidade.

Desvantagens:

- Pode haver falta de lealdade ou comprometimento com a instituição pública.
- Dificuldade em manter a continuidade dos serviços ao final do contrato.
- Capacitação rápida pode levar a uma curva de aprendizado acentuada.

Análise Comparativa:

- ****Custo:**** Treinamentos e capacitação interna são geralmente a opção mais econômica, enquanto consultorias especializadas têm um custo elevado.
- ****Qualidade:**** Consultorias especializadas oferecem maior qualidade técnica, mas podem ser menos adaptáveis. Os sistemas de gestão legislativa, embora caros, oferecem robustez e transparência.
- ****Flexibilidade:**** As parcerias com instituições de ensino e a contratação de servidores temporários proporcionam maior flexibilidade em necessidade de recursos e habilidades específicas.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

- ****Adaptabilidade:**** Treinamentos internos desenvolvem competências a longo prazo, enquanto sistemas de gestão e consultorias podem necessitar de adaptações frequentes.
- ****Manutenção:**** Serviços permanentes como consultorias e sistemas de gestão têm custos contínuos, ao passo que capacitações internas se limitam a periodicidade de repetições.
- ****Suporte:**** Consultorias e sistemas especializados geralmente oferecem suporte técnico contínuo, ao passo que treinamentos e parcerias acadêmicas dependem de novos eventos programados.
- ****Tempo de Implementação:**** Contratações de servidores temporários e consultorias podem gerar resultados imediatos, enquanto treinamentos e sistemas exigem mais tempo para desenvolvimento completo e maturação.

Cada solução apresenta diferentes impactos no alcance dos objetivos da contratação, sendo importante considerar as necessidades específicas da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão para a escolha mais adequada.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de consultorias especializadas para a Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão surge como uma solução estratégica para os desafios enfrentados na assessoria parlamentar, legislativa e institucional. A complexidade e a dinâmica das demandas atuais requerem conhecimentos técnicos avançados, capacidade analítica e experiência específica que as consultorias oferecem. Esta escolha se justifica não apenas pela habilidade de desenvolver métodos e rotinas adequadas, mas também pela necessidade de assegurar um desempenho eficaz nas atividades legislativas e na articulação institucional.

Do ponto de vista técnico, a contratação de consultorias especializadas proporciona acesso a profissionais com expertise em diversas áreas relevantes à administração pública, garantindo um desempenho compatível com as melhores práticas do setor. Esses especialistas trazem conhecimento atualizado sobre legislações, regimentos internos e processos administrativos, bem como técnicas de gestão pública que podem ser adaptadas à realidade local. A implementação das soluções propostas se dá de forma sistemática, pois essas consultorias frequentemente apresentam metodologias testadas e validadas que aumentam a probabilidade de sucesso nas intervenções necessárias.

Em termos operacionais, as consultorias oferecem vantagens significativas em relação à manutenção da qualidade do trabalho e suporte contínuo às demandas da Câmara. Estas empresas costumam disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico, permitindo um acompanhamento próximo das atividades desenvolvidas e facilitando a resolução de problemas em tempo real. Além disso, a escalabilidade das soluções implementadas pelas consultorias possibilita uma adaptação às



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

necessidades emergentes da administração pública, permitindo que os serviços se ampliem ou sejam ajustados conforme o crescimento e as mudanças nas prioridades estratégicas da gestão municipal.

No âmbito econômico, a escolha por consultorias especializadas se mostra vantajosa, considerando o custo-benefício e o retorno esperado sobre o investimento realizado. Embora a contratação de consultores possa inicialmente implicar um desembolso financeiro, a eficiência obtida nas atividades relacionadas à assessoria legislativa compensará esse custo ao potencializar a eficácia na elaboração de projetos de lei e na articulação política. O retorno se traduzirá em ganhos qualitativos, como a criação de normas mais adequadas às necessidades da população e o fortalecimento das relações institucionais. Assim, a opção por consultorias não apenas almeja otimizar recursos financeiros, mas busca, na essência, melhorar a entrega de serviços públicos essenciais à comunidade.

Dessa forma, a contratação de consultorias especializadas representa uma solução viável e alinhada com os interesses públicos da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão, abrangendo desde aspectos técnicos e operacionais até as vantagens econômicas que garantem um retorno significativo ao investimento. Essa estratégia permitirá à Administração municipal construir um ambiente legislativo mais robusto e eficiente, culminando em um impacto positivo no atendimento às demandas da população e no fortalecimento da governança local.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de São Domingos do Maranhão - MA:	SERVIÇO	12,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do parcelamento formal na contratação de consultorias especializadas para a Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão é justificada principalmente pela complexidade e diversidade dos serviços a serem prestados. A assessoria parlamentar, legislativa e institucional requer conhecimentos técnicos específicos que podem variar conforme o objeto da consultoria. Ao permitir a adjudicação em lotes distintos, possibilita-se a escolha de especialistas mais adequados para cada área ou necessidade específica, garantindo uma melhor adequação técnica entre o prestador e o serviço a ser realizado.

Além disso, o parcelamento contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, visto que permite um controle mais rigoroso sobre as entregas e resultados de cada consultoria contratada. Essa abordagem facilita a avaliação contínua do desempenho das consultorias, permitindo ajustes rápidos e realocações quando necessário, o que pode conduzir a uma melhor performance geral do projeto e à minimização de riscos associados à contratação.

Por fim, essa estratégia atende ao interesse público ao possibilitar a contratação de diferentes consultores que atendam às demandas específicas da Câmara de maneira segmentada. Ao priorizar a qualidade do serviço e a eficiência na execução, o parcelamento formal não só melhora a interação com a população, mas também fortalece a capacidade institucional da Câmara em atender suas funções administrativas e legislativas de forma efetiva e sustentável.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de consultorias especializadas pela Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão é uma solução que se destaca em termos de economicidade. Ao optar por esse serviço, a Câmara poderá executar suas demandas com maior eficiência e eficácia, evitando os custos associados à manutenção de uma equipe própria destinada exclusivamente a assessoria parlamentar, legislativa e institucional. A possibilidade de contratar profissionais qualificados apenas quando necessário garante que os recursos financeiros sejam utilizados de forma inteligente, maximizando o custo-benefício.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

Além disso, essa abordagem permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes na Câmara. Com consultores externos, os servidores públicos poderão se concentrar em suas atividades principais, sem sobrecarga de trabalho ou desvio de função. Isso gera um aumento na produtividade e na qualidade das entregas, uma vez que as consultorias trazem expertise e conhecimento técnico que complementam as capacidades internas.

Do ponto de vista material, a redução na necessidade de investimentos em infraestrutura para apoio às atividades de assessoramento e a diminuição de gastos indiretos relacionados a contratações permanentes contribuem significativamente para a otimização dos recursos disponíveis. A gestão orçamentária da Câmara se torna mais clara e direcionada, permitindo que os valores economizados com essa contratação possam ser redirecionados para outras áreas prioritárias.

Em síntese, a contratação de consultorias especializadas representa uma solução vantajosa para a Câmara de São Domingos do Maranhão, promovendo uma gestão mais econômica e eficiente. Essa estratégia garante que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados de maneira mais racional e focada, resultando na melhoria da performance administrativa e na resolução das dificuldades enfrentadas na assessoria e suporte aos processos legislativos e institucionais.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução proposta, que é a contratação de consultorias especializadas para assessoria parlamentar, legislativa e institucional, a Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão deve adotar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento das necessidades específicas da Câmara em termos de assessoria. Esse mapeamento deve identificar quais áreas requerem mais suporte e quais resultados esperados são imprescindíveis para melhorar a eficiência na gestão pública. A partir desse diagnóstico, a administração poderá especificar com maior precisão os serviços a serem contratados, garantindo que as consultorias a serem escolhidas possuam expertise nas áreas mais críticas.

Em seguida, é recomendado o estabelecimento de indicadores de desempenho claros e mensuráveis para avaliar a eficácia dos serviços prestados pela consultoria. Esses indicadores permitirão à administração monitorar e avaliar periodicamente os resultados alcançados, assegurando que a contratação traga os benefícios desejados à cidade e prevenindo desperdícios de recursos.

Ainda, será necessário elaborar um termo de referência detalhado que descreva não apenas os serviços a serem fornecidos, mas também os métodos de trabalho e a metodologia que a consultoria

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

deverá utilizar. A clareza no termo de referência facilitará um processo de seleção mais adequado e competitivo, além de garantir que a empresa contratada compreenda plenamente as expectativas da administração municipal.

Além disso, considerando a complexidade do serviço a ser contratado, é pertinente avaliar a necessidade de capacitação específica para servidores envolvidos diretamente na fiscalização e gestão do contrato. Caso a consulta exija conhecimentos técnicos especializados, promover workshops ou treinamentos focados em gestão de contratos de consultorias pode ser justificável, assegurando assim uma supervisão adequada da prestação dos serviços.

Por último, recomenda-se a elaboração de plano de comunicação que considere a interação entre a consultoria contratada e os servidores da Câmara, a fim de fomentar a troca efetiva de informações e feedback contínuo. Essa ação será crucial para o alinhamento de expectativas e para a adaptação das práticas sugeridas pela consultoria às realidades locais e necessidades emergentes.

Essas providências visam aumentar a probabilidade de sucesso da contratação e otimizar a aplicação dos recursos públicos, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, fundamentais para a administração municipal.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de consultorias especializadas, revela que não há a exigência de contratações adicionais que devam ser realizadas antes desta. A consultoria especializada em assessoria parlamentar, legislativa e institucional destina-se a fornecer suporte técnico e estratégico, e seus serviços podem ser implementados independentemente de outras contratações.

As consultorias atuam de forma isolada, focando na solução imediata das dificuldades enfrentadas pela Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão na área legislativa e institucional, sem a necessidade de suporte adicional que interfira nos métodos e rotinas existentes. Dessa forma, as conclusões obtidas indicam que uma eventual contratação para manutenção ou adequações prediais não seria necessária, visto que a consultoria pode operar com as estruturas já estabelecidas, evitando assim a complexidade de coordenações interdependentes.

Portanto, a natureza dos serviços prestados por consultorias especializadas não requer que haja contratações prévias ou simultâneas relacionadas a aspectos técnicos ou operacionais que impactem diretamente sua implementação. Assim, conclui-se que a contratação das consultorias pode ser realizada de forma autônoma, atendendo à demanda identificada sem dependência de outras contratações.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação de Consultorias Especializadas pela Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão podem ser variados, dependendo das atividades desempenhadas. Um dos principais impactos potenciais é o consumo excessivo de recursos, especialmente energia e papel, além da geração de resíduos relacionados a materiais descartáveis utilizados nas atividades de consultoria.

Para mitigar esses impactos, uma primeira medida proposta é a adoção de práticas de eficiência energética durante as consultorias. Isso inclui a utilização de equipamentos que possuam classificação energética eficiente, priorizando tecnologias que minimizem o consumo de eletricidade, como lâmpadas LED e computadores com baixo consumo energético. Além disso, a implementação de políticas de teletrabalho e videoconferências poderá reduzir a necessidade de deslocamentos, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes e custos associados ao transporte.

Outra ação importante é a redução do uso de papel por meio da digitalização de documentos e a promoção de soluções digitais para apresentações e relatórios. Recomendamos que todos os materiais sejam compartilhados em formato eletrônico, evitando a impressão desnecessária e incentivando a cultura da economia de papel entre os colaboradores da consultoria e da Câmara.

Adicionalmente, a gestão de resíduos gerados durante os serviços prestados deve estar bem estruturada. É fundamental implementar uma política de logística reversa que envolva a destinação adequada dos resíduos, como a coleta e reciclagem de papel, plásticos e outros materiais que possam ser recuperados. A contratação deve incluir a responsabilidade das consultorias quanto à destinação correta dos materiais gerados, assegurando que todos os resíduos sejam encaminhados para pontos de coleta específicos ou recicladoras credenciadas.

Em suma, ao optar pela contratação de Consultorias Especializadas, a Câmara de São Domingos do Maranhão pode adotar diversas medidas para minimizar os impactos ambientais. Essas ações não só garantem um uso mais responsável e eficiente dos recursos, mas também colaboram para a sustentabilidade e a redução de resíduos na realização das atividades da municipalidade. A implementação de práticas que favoreçam a eficiência energética, a digitalização e a logística reversa contribuirá significativamente para a proteção ambiental no contexto da contratação.

11 - CONCLUSÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025

Isabel Cristina da Silva Calado
– Secretária Administrativa.

Francisco Vieira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 042025 – CPL/CMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A escolha pela contratação de consultorias especializadas para a Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão surge como uma solução estratégica para os desafios enfrentados na assessoria parlamentar, legislativa e institucional. A complexidade e a dinâmica das demandas atuais requerem conhecimentos técnicos avançados, capacidade analítica e experiência específica que as consultorias oferecem. Esta escolha se justifica não apenas pela habilidade de desenvolver

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

métodos e rotinas adequadas, mas também pela necessidade de assegurar um desempenho eficaz nas atividades legislativas e na articulação institucional.

Do ponto de vista técnico, a contratação de consultorias especializadas proporciona acesso a profissionais com expertise em diversas áreas relevantes à administração pública, garantindo um desempenho compatível com as melhores práticas do setor. Esses especialistas trazem conhecimento atualizado sobre legislações, regimentos internos e processos administrativos, bem como técnicas de gestão pública que podem ser adaptadas à realidade local. A implementação das soluções propostas se dá de forma sistemática, pois essas consultorias frequentemente apresentam metodologias testadas e validadas que aumentam a probabilidade de sucesso nas intervenções necessárias.

Em termos operacionais, as consultorias oferecem vantagens significativas em relação à manutenção da qualidade do trabalho e suporte contínuo às demandas da Câmara. Estas empresas costumam disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico, permitindo um acompanhamento próximo das atividades desenvolvidas e facilitando a resolução de problemas em tempo real. Além disso, a escalabilidade das soluções implementadas pelas consultorias possibilita uma adaptação às necessidades emergentes da administração pública, permitindo que os serviços se ampliem ou sejam ajustados conforme o crescimento e as mudanças nas prioridades estratégicas da gestão municipal.

No âmbito econômico, a escolha por consultorias especializadas se mostra vantajosa, considerando o custo-benefício e o retorno esperado sobre o investimento realizado. Embora a contratação de consultores possa inicialmente implicar um desembolso financeiro, a eficiência obtida nas atividades relacionadas à assessoria legislativa compensará esse custo ao potencializar a eficácia na elaboração de projetos de lei e na articulação política. O retorno se traduzirá em ganhos qualitativos, como a criação de normas mais adequadas às necessidades da população e o fortalecimento das relações institucionais. Assim, a opção por consultorias não apenas almeja otimizar recursos financeiros, mas busca, na essência, melhorar a entrega de serviços públicos essenciais à comunidade.

Dessa forma, a contratação de consultorias especializadas representa uma solução viável e alinhada com os interesses públicos da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão, abrangendo desde aspectos técnicos e operacionais até as vantagens econômicas que garantem um retorno significativo ao investimento. Essa estratégia permitirá à Administração municipal construir um ambiente legislativo mais robusto e eficiente, culminando em um impacto positivo no atendimento às demandas da população e no fortalecimento da governança local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de São Domingos do Maranhão - MA:	SERVIÇO	12,00		
Valor Total					

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.2.1. O(s) serviços(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser prestados(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviços (OS)** pela **Câmara**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da prestação dos serviços deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de São Domingos do Maranhão**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025

Isabel Cristina da Silva Calado
– Secretária Administrativa.

Francisco Vieira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2025
ANEXO III**

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Câmara Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de São Domingos do Maranhão - MA:

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF
**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de São Domingos do Maranhão - MA:	SERVIÇO	12,00		
Valor Total					

Nota 1: Para cada item deverá ser indicado na proposta de preços a marca, fabricante, registro do produto na anvisa e validade do registro;

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

***RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68***

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/CMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

☒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro:_____.

☒ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

☒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

☒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

☒ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

☒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

☒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2025 – CPL/CMSDM

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025 - CMSDM
PROCESSO Nº 05/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Rua Moseis de Brito S/N – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/CMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara de São Domingos do Maranhão - MA:, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão – www.cmsaodomingos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

***RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68***

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Câmara Municipal de XXXXXXX
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM**;

RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**RUA MOISÉS DE BRITO, S/Nº - CENTRO-SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-CEP 65790-000.
CNPJ 11 006 509/0001-68**

E-mail – ccplcamasd@gmail.com

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **04/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/CMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXX
CONTRATADA